



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

LEI Nº 2.842, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede reajuste no piso salarial dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE do Município de Aimorés-MG, na forma que indica a EC 120/2022 e dá outras providências”.

O prefeito municipal de Aimorés, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste no piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE no Município de Aimorés-MG, conforme disciplina a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único- O Piso Salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias-ACE passa a ser de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).

Art. 2º. Em decorrência do reajuste concedido no artigo 1º, o **Anexo I da Lei 2.225/2011** passa a ter a seguinte redação:

GRUPO OPERACIONAL	CARGO	QTE DE CARGOS	CARGA HORARIA	VENCIMENTO ATUAL
Nível Superior	Medico Clinico Geral	9	40	10.500,00
	Enfermeiro	9	40	2.553,00
	Odontólogo	6	40	2.553,00
Nível Fundamental Completo	Agente Comunitário de Saúde	63	40	2.640,00
	Auxiliar de Saúde Bucal	8	40	1.320,00
	Agente de Combate a Endemias	3	40	2.640,00
Nível Técnico	Técnico em Enfermagem	17	40	1.320,00
	Técnico em Saúde Bucal	2	40	1.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Aimorés-MG, 23 de agosto de 2023.


MARCELO MARQUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico que dei publicidade a esta Lei, fazendo afixar o seu texto em locais próprios, públicos e de costume, na data supra.


FERNANDO ANTÔNIO TON ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração